

Lei Municipal N.º 5608/2005, de 13 de setembro de 2005.

**“INCLUI METAS NO PLANO PLURIANUAL;
INCLUI METAS NA LDO DE 2005; ABRE
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a incluir nas metas do Plano Plurianual vigente, criado pela Lei Municipal 4701/01, o programa que abaixo segue:

06 – Secretaria Municipal da Assistência Social

2101 – Manutenção do prédio do Centro Social Urbano

OBJETIVO – Realizar a manutenção e ampliação do prédio do Centro Social Urbano, que servirá para desempenho as atividades assistenciais da Secretaria, adaptando a unidade para estas atividades.

Recursos: Próprios e de convênios.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005, Lei Municipal 5402/04, o projeto 2101, constante no artigo 1.º para ser desenvolvido dentro das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a seguinte meta:

06 – Secretaria Municipal da Assistência Social

2101 – Manutenção do prédio do Centro Social Urbano

OBJETIVO – Realizar a manutenção e ampliação do prédio do Centro Social Urbano, que servirá para desempenho as atividades assistenciais da Secretaria, adaptando a unidade para estas atividades.

Recursos: Próprios e de convênios.

... Folha 02

Art. 3.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente, por redução orçamentária, com a seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal da Assistência Social
06.01 – Assistência Social
06.01.08 – Assistência Social
06.01.08.244 – Assistência Comunitária
06.01.08.244.29 – Assistência Social Geral
06.01.08.244.29 – 2101 – Manutenção do prédio do Centro Social Urbano
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo ().....R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física().....R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica().....R\$ 500,00
- Total.....R\$ 4.500,00
(quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º – Servirá de base para a suplementação acima prevista, redução orçamentária de igual valor a ser reduzida dentro do orçamento vigente, conforme abaixo segue:

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.03 – Livres da Educação
04.122.0010.2026 – Manutenção de atividades diversas
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas (1407).....R\$ 4.500,00
- Total.....R\$ 4.500,00
(quatro mil e quinhentos reais).

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 13 de setembro de 2005.

Vitor Antonio Plestch
Prefeito Municipal